



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
CONTRATO Nº 056/2018

CONTRATO Nº056/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA C. E. CARVALHO – COMERCIAL – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Goiás, nº 165, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 23.848.859.0001/50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor LUCIANO CESAR FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente à Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, Apucarana estado do Paraná e de outro lado a empresa:

C. E. CARVALHO – COMERCIAL – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.864.422/0001-73, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 185, CEP: 86.935-000, na cidade de Lunardelli, estado do Paraná, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho, portador da carteira de identidade nº 7.793.323-9 e do CPF: 007.976.549-17 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Autarquia municipal de Saúde, descrição conforme termo de referencia do presente edital, recurso da emenda parlamentar 22810003.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: Suporte com rodízios: não possui; Tipo: Compressor; Número de saídas: 4; Potência: mínimo de 1/4 de HP, Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto, Rotação 1750 rpm, 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica) e 110 v.	2	INALAMED	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00
15	ADIPÔMETRO: Tipo: analógico. Possuir corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta. Cabo e protetores em nylon technyl. Ponteiros fixos em nylon technyl e molas de aço zincado. Régua com marcações em milímetros. Possui abertura de 63 mm, e molas com pressão de 10 g/mm ² . Especificações: Sensibilidade: 1 mm Amplitude leitura: 61 mm Pressão das molas: 10 g/mm ² ± 0,2 g/mm ² Dimensões: 235 mm x 190 mm Peso: 180 g 570 g Base: alumínio com revestimento pintura epóxi preta. Garantia: 1 ano	2	SLINFIT	R\$ 303,00	R\$ 606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

17	<p>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: Tipo: led, sem fio, sem radiômetro. Especificações técnicas: * Acompanha 2 baterias: O equipamento sempre estará apto para sua utilização, pois não há necessidade de o fotopolimerizador ficar na base para que a bateria seja carregada.</p> <ul style="list-style-type: none">* O próprio usuário substitui a bateria de forma simples e rápida.* Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²).* Display digital.* Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação.* Comandos de programação na própria caneta.* Corpo confeccionado em ABS injetado.* Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria.* Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Bivolt automático 90/240V.* Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.* Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,18 Kg.* Peso Bruto: 0,95 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode).* Bateria: 3,7 – 1400 mAh.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* 3 Programações de uso:* Contínuo: Potência máxima ao longo de todo o funcionamento.* Rampa: Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.* Pulsado: Luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo.	3	SCHUSTER	R\$ 803,00	R\$ 2.409,00
21	<p>CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: Material de confecção: alumínio; Cilindro de Alumínio para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.</p>	3	GASWIDE	R\$ 899,90	R\$ 2.699,70
VALOR TOTAL					R\$ 9.104,70

R\$ (Nove mil cento e quatro reais e setenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Pregão 040/2018 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Prefeitura num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.

CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ - 9.104,70**, incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

4.2. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1453	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.08.00.00.00	494
1454	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.35.00.00.00	494
1555	06.0110.30100142.036.4.4.90.52.42.00.00.00	494

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 09.010.415/0001-10
Avenida Goiás, 165
Rio Bom – PR
CEP: 86.830-000

5.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em favor do contratado, (empresa), declinada no anexo I (Termo de Referência).

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado no prazo de até 30 dias, após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas contidas no anexo I do edital - Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142
saude@riobom.pr.gov.br

7.3. Comunicar à Prefeitura do Município de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência; e

10.1.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

Contratada

C. E. CARVALHO – COMERCIAL – ME

Carlos Eduardo Carvalho

Contratante

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Presidente

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF: